



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**PROCESSO Nº 0002345-97.2021.6.02.8000**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Data: 12 de julho de 2021**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**Horário de Abertura: 14 horas**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **aquisição de material de consumo – medalhas, bottons de lapela e diplomas**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Regional.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com o que facilita o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de consumo – medalhas, bottons de lapela e diplomas**, conforme especificações descritas nos Anexos deste Edital.

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MODELOS E DO MATERIAL FINAL**

**2.1.** A Contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, um modelo da medalha e do diploma, que serão submetidos à Unidade Fiscalizadora para análise e aprovação. Após a aprovação dos modelos pela Escola Judiciária Eleitoral, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para confecção e entrega definitiva dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.1.6. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**a.1) Como esta licitação prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os materiais sejam confeccionados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Valor total do item ofertado;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante no Anexo I-A;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ofertado.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Os preços máximos fixados para os materiais estão disponíveis no Anexo I-A, que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**8.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.** Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 – DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. SICAF;**



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.10.1. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10.2.1.** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10.2.2.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.10.2.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.10.2.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10.2.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10.2.6.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10.2.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.10.2.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.2.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10.2.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.10.2.11.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es)



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição do item ofertado;
- d) conter o preço unitário e total do item ofertado.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### **11 - DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail/ [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br)*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 23.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo *e-mail/ [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br)*.

**14.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7. 1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com este edital.

**15.2.** Antes da Emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.3.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 15.2** ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**16.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada por correio eletrônico (*e-mail*), na Seção de Almoxarifado deste Regional, situado na Avenida Menino Marcelo, 7200-D – Serraria, Maceió-AL, CEP: 57083-410, Tel: (82) 3328-1947, no horário das 13 às 19 horas, de segunda a quinta, e das 7h30 Às 13h30 às sextas-feiras.

**16.2.** O material será recebido:

- a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e no termo de referência;
- b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

**16.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

**16.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

**16.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

**16.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**16.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na **Seção 17**.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - falhar na execução do contrato;
- VI - fraudar a execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - declarar informações falsas; e
- IX - cometer fraude fiscal.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**17.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**17.4.** A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**a)** multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d” abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s)



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

**c)** multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a” acima, bem como a extração do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b” acima;

**d)** 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

**17.4.1.** Poderão ser aplicadas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.5.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

**17.6.** As sanções previstas neste edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**17.7.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

**17.8.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

**17.9.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**17.10.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**17.11.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**17.12.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**17.13.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**17.14.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**17.14.1.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**17.15.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**17.15.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

**17.16.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**17.17.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o atesto da Nota Fiscal/Fatura por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato e comprovar o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

**18.2.** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**18.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**18.4.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

**18.5.** Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**18.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167674 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), Natureza da Despesa nº 339030 (Material de Consumo).

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1.** São obrigações do Contratante:

- a)** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- c)** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- d)** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- e)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- f)** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- g)** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- h)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

**22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** São obrigações da Contratada:

- a)** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência (Anexo I);
- b)** Apresentar, às suas expensas, uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- c)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- d)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e)** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- f)** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- g)** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- h)** Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- i)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- j)** Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- k)** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis;
- l)** Entregar os produtos finais acondicionados em embalagens individuais e lacradas;
- m)** Incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos;
- n)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL;
- o)** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
- p)** Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- q)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- r)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- s)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato; e
- t)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.11.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**23.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

**23.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**23.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO I-A - Descrição dos itens e valores máximos admitidos;**

**ANEXO I-B – Modelos dos itens;**

**ANEXO II - Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;**

**23.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 25 de junho de 2021.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Empresa (s) para a confecção de Medalhas, Buttons de Lapela e Diplomas**

**1 – OBJETO** Contratação de firma(s) especializada(s) para aquisição de medalhas e diplomas que serão outorgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como homenagem e/ou reconhecimento de mérito a pessoas que se destacarem por relevantes serviços prestados na área de atuação da Justiça Eleitoral, conforme especificações, quantidades e condições apresentadas a seguir. As medalhas e diplomas constituem dois itens distintos e poderão ser solicitados separadamente, sendo facultado a cada interessado concorrer a ambos ou apenas a um deles.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Este Tribunal, com o objetivo de prezar pela memória da Justiça Eleitoral em Alagoas, bem como reconhecer e evidenciar personalidades, magistrados, servidores e entidades cuja atuação mereça reverência pelos serviços prestados à sociedade e à integração popular à democracia no âmbito regional, instituiu, por meio da Res.-TRE/AL nº 14.083/2004, a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso.

Já por meio da Res.-TRE/AL nº 15.659/2016, esta Corte concebeu a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, cujo escopo é laurear cidadãos cuja dedicação e operosidade hajam aperfeiçoado e fortalecido esta Especializada e o ideal democrático no Estado de Alagoas.

A seguir, por meio da Res.-TRE/AL nº 15.986/2019, este Regional, objetivando conferir reconhecimento à atuação de membros e servidores da Justiça Eleitoral em Alagoas, isso com esteio no permissivo ínsito no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8.112/90, instituiu a Medalha do Mérito Eleitoral.

É de pleno interesse do TRE-AL o reconhecimento e justa homenagem àquelas pessoas cuja atuação contribuiu de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.

**3 – QUANTIDADES:**

3.1 - 63 (sessenta e três) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela, sendo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela ouro;  
21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela prata; e  
21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela bronze;  
3.2 - 30 (trinta) Comendas do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares;  
3.3 - 30 (trinta) Medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso.

**4. ESPECIFICAÇÕES:**

**4.1. Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela**

**4.1.1. Medalhas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	a) Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm; b) Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos, dispondo de suporte (passador) fixo à medalha, para fita com 22 mm de largura útil; c) Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão na cor azul escuro, com duas faixas douradas ao centro, medindo 80 cm (aberta) e 20 mm de largura, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda para amarrar ao pescoço; d) Deverão ostentar em uma face, em alto-relevo e esmaltada, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), contornada por círculo na cor da medalha, círculo esmaltado branco com a inscrição em alto-relevo “Medalha do Mérito Eleitoral”, círculo vazado e esmaltado em branco, círculo de raios rajados, em relevo, na cor da medalha, círculo tracejado na cor da medalha, e, na outra face, também em relevo, a inscrição “RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS”, caixa alta, conforme especificações detalhadas no constante dos Anexos I e II; e) Todas as inscrições utilizarão a fonte Arial, com os seguintes tamanhos: Medalha do Mérito Eleitoral, 8,5 pt; RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS, 8,5 pt; f) As medalhas deverão estar acompanhadas de caixas de veludo azul escuro, nas medidas 10	63



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	cm x 12 cm x 3 cm, onde deverão ser acondicionadas.	
--	---	--

**4.1.1.1. Observação:**

O total de 63 (sessenta e três) medalhas fica dividido em 21 (vinte e uma) de ouro, 21 (vinte e uma) de prata e 21 (vinte e uma) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.

**4.1.2. Boton de Lapela:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
02	<p>a) Terão o formato especificado no Anexo I-B, com largura de 15 mm, comprimento de 27,5 mm e espessura de 2 mm;</p> <p>b) Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos e cada botão de lapela deverá acompanhar garra de pressão metálica para fixação no pino provida de mola interna de acionamento;</p> <p>c) Deverão ostentar em uma face, uma película esmaltada, contornada em metal na cor do botão, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), constando, logo abaixo, a inscrição em alto-relevo “JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS”, caixa alta, e na parte inferior do botão, a inscrição “MÉRITO, 10 ANOS, 20 ANOS ou 30 ANOS”, em caixa alta, três linhas (filetes) na cor do botão em relevo, plaquinha em relevo com a cor do botão, tudo conforme especificações detalhadas no constante do Anexo I-B;</p> <p>d) Todas as inscrições utilizarão a fonte Bebas Neue, com o tamanho 6 pt;</p>	63

**4.1.2.1. Observação:**

O total de 63 (sessenta e três) botões de lapela fica dividido em 21 (vinte e um) de ouro, 21 (vinte e um) de prata e 21 (vinte e um) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**4.1.3 Diplomas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
03	<p>a) Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo constante no Anexo I-B;</p> <p>b) Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão offset;</p> <p>c) Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo I-B;</p> <p>d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel azul escuro, que caiba o diploma com folga.</p>	63

**4.2. Comendas do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares**

**4.2.1.Medalhas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
04	<p>a) Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm;</p> <p>b) Serão fundidas em cobre e banhadas a ouro mil, dispondo de suporte para fita com 22 mm de largura útil;</p> <p>c) Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão nas cores verde e amarelo, medindo 20 mm de largura;</p> <p>d) Deverão ostentar em uma face a efígie do Desembargador Hermann Byron, com as inscrições em alto-relevo do “Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Desembargador Hermann Byron In Memoriam”, e na outra face, também em relevo, a inscrição “Medalha Desembargador Hermann Byron visa homenagear</p>	30



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	<p>aqueles que contribuíram de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.", conforme modelo constante do Anexo I-B;</p> <p>e) Bordas e ornamentos em alto-relevo conforme Anexo I-B;</p> <p>f) Todas as inscrições utilizarão a fonte Univers, com os seguintes tamanhos: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, 6; Desembargador Hermann Byron 7,5 e in Memoriam com 6. A inscrição do verso será em tamanho 7;</p> <p>g) Deverão ser acondicionadas em estojo de percalina e veludo vermelho, em cuja tampa será inscrita a logomarca do TRE-AL em tinta dourada</p>	
--	--	--

#### 4.2.2 Diplomas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
05	<p>a) Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme Anexo I-B;</p> <p>b) Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set;</p> <p>c) Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo I-B;</p> <p>d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel vermelho, que caiba o diploma com folga.</p>	30

#### 4.3. Medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso

##### 4.3.1.Medalhas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

06	<p>a) Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm;</p> <p>b) Serão fundidas em cobre e banhadas a ouro mil, dispondo de suporte para fita com 22 mm de largura útil;</p> <p>c) Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão nas cores verde e amarelo, medindo 20 mm de largura;</p> <p>d) Deverão ostentar em uma face a efígie do Desembargador Barreto Cardoso, com as inscrições em alto-relevo do “Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Medalha do Mérito, Desembargador Barreto Cardoso (in memoriam)”, e na outra face, também em relevo, a inscrição “Medalha Desembargador Barreto Cardoso, visa a homenagear aqueles que contribuíram de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral 05/06/1945.”, conforme modelo constante do Anexo I-B;</p> <p>e) Bordas e ornamentos em alto-relevo conforme Anexo I-B;</p> <p>f) Todas as inscrições utilizarão a fonte Univers, com os seguintes tamanhos: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Medalha do Mérito, 7; Desembargador Barreto Cardoso, 7,5 e in Memoriam com 6. A inscrição do verso será em tamanho 7;</p> <p>g) Deverão ser acondicionadas em estojo de percalina e veludo vermelho, em cuja tampa será inscrita a logomarca do TRE-AL em tinta dourada.</p>	30
----	---	----

#### 4.3.2 Diplomas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
07	<p>a) Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo Anexo I-B;</p> <p>b) Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta</p>	30



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	alvura, policromia, impressão off set;  c) Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo VIII;  d) Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel vermelho, que caiba o diploma com folga.	
--	---	--

**5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será do tipo menor preço por item.

**6 – PRAZO DE ENTREGA:**

Recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) úteis, um modelo da medalha e do diploma, para ser submetido à unidade fiscalizadora para análise e aprovação. Após a aprovação dos modelos pela Escola Judiciária Eleitoral, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega definitiva no Almoxarifado.

**7 – LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Menino Marcelo, 7.200, Galpões B, C e D, Antares, Maceió – AL CEP 57.083-410 Tel.: 82-3328- 1947. Horário: de segunda a quinta, das 13h às 19h e às sextas de 7h30 às 13h30.

**8 – OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

8.1. Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência e seus anexos, observada a arte final fornecida pelo Contratante;

8.2. Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas;

8.3. O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contatos;

8.4. O Setor de Almoxarifado será a unidade responsável pelo recebimento das medalhas, bottoms e diplomas.

**9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

9.1. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato;

9.2. O pagamento será efetuado à Contratada mediante Ordem Bancária de crédito, através do domicílio bancário pelo qual ela deseja receber seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado após o atesto do representante do TRE-AL, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

## **10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

11.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

11.4 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

11.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

11.6 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

11.7 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

11.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

12.2 O licitante vencedor deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

12.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

12.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

12.6 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

12.7 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

12.8 Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

12.9 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

12.10 Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

12.11 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

Maceió, 20 de abril de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Mônica Maciel Braga de Souza  
Secretária da Escola Judiciária Eleitoral – TRE/AL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-A**

**DESCRÍÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medalhas do "Mérito Eleitoral", conforme especificações constantes do subitem 4.1.1 do Anexo I deste Edital.	63	R\$ 250,00	R\$ 15.570,00
02	Botons de lapela do "Mérito Eleitoral", conforme especificações constantes do subitem 4.1.2 do Anexo I deste Edital.	63	R\$ 51,70	R\$ 257,10
03	Diplomas, conforme especificações constantes do subitem 4.1.3 do Anexo I deste Edital.	63	R\$ 107,00	R\$ 6.741,00
04	Medalhas do "Comendas do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares", conforme especificações constantes do subitem 4.2.1. do Anexo I deste Edital.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
05	Diplomas, conforme especificações constantes do subitem 4.2.2. do Anexo I deste Edital.	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
06	Medalhas do "Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso", conforme especificações constantes do subitem 4.3.1 do Anexo I deste	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	Edital.			
07	Diplomas, conforme especificações constantes do subitem 4.3.2. do Anexo I deste Edital.	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-B**

**MODELOS DOS ITENS**

**Disponíveis no link:**

<http://www.tre-al.jus.br/transparencia/contratacoes/licitacoes/pregoes/>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Sítio internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não